



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022**  
**CONTRATO Nº 024/D-012/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA SONAVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: SONAVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 11.833.079/0001-58, com sede à Rua Jucá Procópio, 268, Letra A, CEP. 35.302-025, Santa Zita, Caratinga/MG, CEP. 65.930-000 Açailândia Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Roberto Soares Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade nº MG10764057 SSP/MG e do CPF nº 064.049.476-50, neste ato denominada CONTRATADA pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PABX em nuvens e atendimento virtual através de CHAT, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2022**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor deste Contrato é de R\$ **VALOR MENSAL: R\$ 568,10** (Quinhentos sessenta e oito reais e dez centavos). **VALOR TOTAL: R\$ 6.817,20** (Seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos). Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

Página 1/7



### 3.2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT./MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de PABX em nuvens (Gerenciador de recebimento de chamadas virtual 10 ramais/clientes simultâneo com o mesmo número, + 500 minutos+ 1 número virtual).	Serviço	12	168,90	2.026,80
02	Prestação de serviços em atendimento virtual através de CHAT (10 agentes+ 1 WhatsApp+ 1 Webchat)	Serviço	12	399,20	4.790,40
VALOR MENSAL				568,10	
VALOR TOTAL					6.817,20

### 3.3. DOS SERVIÇOS DO PABX VIRTUAL:

3.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços de PABX virtual que atuará com gerenciador de recebimento de chamadas virtual e os serviços também virtual de chat, onde atuará como gerenciador de conversação virtual entre o cliente e o órgão/SAAE, com atendimento de 10 clientes simultâneo com o mesmo número. Dos seguintes serviços:

- 3.3.1.1. Interligação de Matriz-Filial (com chamadas a custo zero);
- 3.3.1.2. Gravação de chamadas;
- 3.3.1.3. Transferência entre ramais internos e externos;
- 3.3.1.4. URA;
- 3.3.1.5. Escuta com interação;
- 3.3.1.6. Escuta spy;
- 3.3.1.7. Discador com URA reserva;
- 3.3.1.8. Discador preditivo;
- 3.3.1.9. Chamadas de menor custo;
- 3.3.1.10. Ramais externos IP;
- 3.3.1.11. Módulo Call Center;
- 3.3.1.12. Relatórios e gráficos com estatísticas de filas, agentes e campanhas;
- 3.3.1.13. Pesquisa de satisfação;
- 3.3.1.14. Recuperação de chamadas abandonadas na fila;
- 3.3.1.15. Relatórios de ligações perdidas (Missed Calls)
- 3.3.1.16. Números virtuais, 0800, 0300, e 400X Disponíveis para contratação.

### 3.4. DOS SERVIÇOS DO CHAT:

3.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar tecnologia que simule conversa humana em tempo real;

- 3.4.1.1. Através do chat deverá disponibilizar consultas de informações;
- 3.4.1.2. Rastreamento de pedidos, abertura de chamadas, múltiplos atendimentos;
- 3.4.1.3. Deverá disponibilizar acompanhamento de todas as conversas dos clientes que entraram em contato e qual a maior necessidade deles



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

3.4.1.4. O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser por servidor especialmente designado para esse fim, do quadro de servidor do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.4.1.5. Os serviços serão prestados no endereço do escritório do SAAE, no endereço à Rua 26, Quadra 02, Lote 07 no Bairro Brasil Novo, CEP: 65.930-000 – Açailândia-MA, por conta do FORNECEDOR.

3.4.1.6. A empresa contratada deverá disponibilizar meios de comunicação como (email, telefones, chat), para esclarecimento de dúvidas e solução de problema relativos a operação e manutenção do sistema.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 30.40

**Especificação:** 17.122.0061.2-288 - Manutenções Administrativas do SAAE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00.00

**Descrição:** Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ

**Fonte de Recurso:** 500 - Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 25 de abril do ano 2023.

#### **CLÁUSULA SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

#### **Dados Bancários:**

**Banco – SICOOB - 756**

**Agência: 4346**

**Conta corrente: 3926-8 - Sonavoip telecomunicações Ltda**

3.4.1.4. O acompanhamento da prestação dos serviços deverá ser por servidor especialmente designado para esse fim, do quadro de servidor do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.4.1.5. Os serviços serão prestados no endereço do escritório do SAAE, no endereço à Rua 26, Quadra 02, Lote 07 no Bairro Brasil Novo, CEP: 65.930-000 - Açailândia-MA, por conta do FORNECEDOR.

3.4.1.6. A empresa contratada deverá disponibilizar meios de comunicação como (email, telefones, chat), para esclarecimento de dúvidas e solução de problema relativos a operação e manutenção do sistema.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 30.40

**Especificação:** 17.122.0061.2-288 - Manutenções Administrativas do SAAE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00.00

**Descrição:** Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ

**Fonte de Recurso:** 500 - Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de corrente ano 2022.

#### **CLÁUSULA SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

#### **Dados Bancários:**

**Banco - SICOOB - 756**

**Agência: 4346**

**Conta corrente: 3926-8 - Sonavoip telecomunicações Ltda**

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

Página 3/7

## CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações do Prestador dos serviços:

9.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos resultados;

9.1.3. A licença de uso do programa SONAX CHAT, que consiste em plataforma de mensageira, para criação, pela CONTRATANTE, de bot de atendimento automatizado para seu site, possibilitando distribuir os atendimentos dos clients entre os operadores logados na plataforma.

9.1.4. O programa SONAX CHAT hospeda o número de WHATSAPP API OFICIAL da CONTRATANTE, permitindo a distribuição das conversas de um único número de whatsapp, para diversos atendentes logados na plataforma.

9.1.5. O programa SONAX CHAT não garante estabilidade para contratantes que hospedem números de WhatsApp que não utilize da API OFICIAL DO WHATSAPP. Nestes casos, o contratante estará ciente que o serviço poderá apresentar instabilidades de uso devido a não utilizar a API OFICIAL DO WHATSAPP.

## 9.2. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

9.2.1. Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela CONTRATADA, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, mas sim indicador de excelência técnica, uma vez que em informática não existe garantia integral (100%) de nível de serviço.

9.2.2. A CONTRATADA, desde que observadas as obrigações a cargo do CONTRATANTE previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter um SLA (Service Level Agreement - acordo de nível de serviços ou garantia de disponibilidade da acesso a plataforma) de 99,00% do tempo, em cada mês civil.

9.2.3. Entende-se por garantia de disponibilidade de conexão , para efeitos do presente contrato a acessibilidade pelo CONTRATANTE aos programas licenciados e disponibilizados nos servidores da CONTRATADA, motivo pelo qual não serão computados, para efeito de apuração do SLA.

a . Falha nos serviços de telecomunicações dos quais o contratante se valerá para utilizar os programas ora licenciados.

b. Falhas de configuração e utilização do SONAX PABX VIRTUAL, de responsabilidade do CONTRATANTE, ou sobrecarga do servidor causada por configuração ou utilização inapropriada.



c. Falhas nos serviços de telecomunicações de Número Virtual (Identificador individual de acesso - DID) pertencentes a CONTRATANTE em que a CONTRATADA, apenas administra e mantém ativa e apta a receber acessos em seu SONAX PABX VIRTUAL;

9.2.4. Também não serão computadas para efeito de apuração do SLA

a. As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.

b. As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança (patches).

c. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.

d. Falhas ocasionadas por incompatibilidade entre os programas ora licenciados e eventuais outros programas ou equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE.

9.2.5. O não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pela CONTRATADA gerará para a CONTRATANTE o direito de receber descontos sobre os valores das mensalidades devidas à CONTRATADA nos percentuais abaixo previstos, descontos esses a serem concedidos no pagamento das mensalidades dos meses subsequentes àqueles em que o SLA for descumprido, a saber:

9.2.5.1. - 10% se o serviço ficar fora do ar de 1,1% a 2,0% do tempo;

9.2.5.2. - 20% se o serviço ficar fora do ar de 2,1% a 3,0% do tempo;

9.2.5.3. - 30% se o serviço ficar fora do ar de 3,1% a 4,0% do tempo e;

9.2.5.4 - 40% se o serviço ficar fora do ar de 4,1% a 5,0% do tempo, sempre em cada mês civil.

9.2.6. Se o serviço ficar fora do ar por mais de 5% do tempo em algum mês civil, fica facultado à CONTRATANTE pleitear a imediata rescisão do presente, independentemente da concessão de aviso prévio e independentemente do pagamento de qualquer tipo de multa ou indenização, de parte a parte.

9.2.7. O desconto a ser concedido incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade, devendo eventuais serviços opcionais e/ou custo de utilização excedente serem integral e regularmente pagos.

9.2.8. A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias da constatação desse descumprimento, sem o que o desconto deixará de ser exigível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA COLETA, TRATAMENTO, PROTEÇÃO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS:**

10.1. A CONTRATADA declara para todos os fins, que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação

ou controle de informação, modificação, comunicação, resultante do objeto do presente contrato, bem como o uso e marketing de tais dados e as medidas adotadas para a privacidade e segurança, respeitará todas as obrigações e requisitos de proteção de dados, incluindo, mais não se limitando a Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**Parágrafo único:** No contexto deste contrato, a CONTRATADA se compromete a fazer uso e tratamento das informações acessadas com o estrito objetivo de executar os serviços contratados, com a mais absoluta segurança, obedecendo com rigor a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 São atribuições da Contratante:

- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 11.1.2 Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador;
- 11.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e/ou bilateral e escrita da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

14.1 Quaisquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia-MA, 25 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SONAVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: 11.833.079/0001-58  
Roberto Soares Nascimento  
CPF nº 002.862.363-03

TESTEMUNHAS:

01 Silvaneth Bezerra Lima CPF: 912.435.563  
02 Breno Sousa Liberato CPF: 615.767.573-07

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.açailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.açailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

Página 7/7



## CONTRATO SAAE (1).pdf

Documento número #8892c2c2-a600-4853-b9c3-a92ccc365b44

Hash do documento original (SHA256): 9eae3fd68759934377071e84a73c7571173e167abc6c05cdf4f376685740



## Assinaturas

✓ **Halan Jefferson dos Santos Nobre**  
CPF: 002.862.363-03  
Assinou como contratante em 04 mai 2022 às 12:25:35  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

✓ **ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO**  
CPF: 064.049.476-50  
Assinou como contratada em 04 mai 2022 às 14:57:26  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

✓ **MARIANA JULIA COSTA SIQUEIRA**  
CPF: 117.324.606-12  
Assinou como testemunha em 05 mai 2022 às 08:42:55  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Log

04 mai 2022, 12:10:45 Operador com email rsoares@sonavoip.com.br na Conta 6a9327cc-80b8-4713-9052-18e3060b516c criou este documento número 8892c2c2-a600-4853-b9c3-a92ccc365b44. Data limite para assinatura do documento: 03 de junho de 2022 (12:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

04 mai 2022, 12:10:50 Operador com email rsoares@sonavoip.com.br na Conta 6a9327cc-80b8-4713-9052-18e3060b516c adicionou à Lista de Assinatura: direcao@saae.acailandia.ma.gov.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Halan Jefferson dos Santos Nobre.

04 mai 2022, 12:10:50 Operador com email rsoares@sonavoip.com.br na Conta 6a9327cc-80b8-4713-9052-18e3060b516c adicionou à Lista de Assinatura: rsoares@sonavoip.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO .



- 04 mai 2022, 12:10:50 Operador com email rsoares@sonavoip.com.br na Conta 6a9327cc-80b8-4713-9052-18e3060b516c adicionou à Lista de Assinatura: vendas04@sonax.net.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIANA JULIA COSTA SIQUEIRA.
- 04 mai 2022, 12:25:35 Halan Jefferson dos Santos Nobre assinou como contratante. Pontos de autenticação: email direcao@saae.acailandia.ma.gov.br (via token). CPF informado: 002.862.363-03. IP: 186.193.186.157. Componente de assinatura versão 1.263.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mai 2022, 14:57:26 ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO assinou como contratada. Pontos de autenticação: email rsoares@sonavoip.com.br (via token). CPF informado: 064.049.476-50. IP: 186.233.166.140. Componente de assinatura versão 1.263.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2022, 08:42:55 MARIANA JULIA COSTA SIQUEIRA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email vendas04@sonax.net.br (via token). CPF informado: 117.324.606-12. IP: 186.233.166.140. Componente de assinatura versão 1.263.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2022, 08:42:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8892c2c2-a600-4853-b9c3-a92ccc365b44.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8892c2c2-a600-4853-b9c3-a92ccc365b44, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).